

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 22 de dezembro de 2025

I
Série

Número 226

2.º Suplemento

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL E DAS FINANÇAS

Portaria n.º 840/2025

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à aquisição de anti-hemorrágicos - Eftrenonacog Alfa para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, com o preço base global de 748.584,59 €, acrescido de IVA à taxa de 6%.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE

Portaria n.º 841/2025

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2026 a 2028, no valor total de 300.823,56 €, decorrentes da renovação do Acordo Atípico e Eventual n.º 5/2022, celebrado entre aquele Instituto e a Fundação Nossa Senhora da Piedade, autorizado pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1062/2022, de 11 de novembro, com as atualizações de valor conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 1364/2022, de 29 de dezembro, 1473/2023, de 22 de dezembro, 1503/2023, de 29 de dezembro e 298/2025, de 3 de junho.

SECRETARIAS REGIONAIS DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL E DAS FINANÇAS**Portaria n.º 840/2025**

de 22 de dezembro

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à aquisição de anti-hemorrágicos - Eftrenonacog Alfa para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, com o preço base global de 748.584,59 €, acrescido de IVA à taxa de 6%.

Texto:

Dando cumprimento ao estipulado no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na atual redação, por referência ao disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação, manda o Governo Regional, através da Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil e do Secretário Regional das Finanças, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais relativos à aquisição de anti-hemorrágicos - Eftrenonacog Alfa para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, com o preço base global de 748.584,59 € (setecentos e quarenta e oito mil, quinhentos e oitenta e quatro euros e cinquenta e nove centavos), acrescido de IVA à taxa de 6%, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2025	0,00 €;
Ano Económico de 2026	748.584,59 €.

2. Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.
3. A despesa emergente do contrato a celebrar estará inscrita na fonte de financiamento 319, classificação económica D.02.01.09, da proposta do orçamento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM para 2026.
4. Os encargos para os anos seguintes serão considerados nos respetivos orçamentos.
5. A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil e Secretaria Regional das Finanças, no Funchal, aos 17 dias do mês de dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO REGIONAL DA ECONOMIA, em substituição da Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, José Manuel de Sousa Rodrigues

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE**Portaria n.º 841/2025**

de 22 de dezembro

Sumário:

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2026 a 2028, no valor total de 300.823,56 €, decorrentes da renovação do Acordo Atípico e Eventual n.º 5/2022, celebrado entre aquele Instituto e a Fundação Nossa Senhora da Piedade, autorizado pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1062/2022, de 11 de novembro, com as atualizações de valor conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 1364/2022, de 29 de dezembro, 1473/2023, de 22 de dezembro, 1503/2023, de 29 de dezembro e 298/2025, de 3 de junho.

Texto:

Considerando que nos termos da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1062/2022, de 11 de novembro, foi autorizada a celebração de um Acordo de Cooperação, na modalidade de apoio Atípico e Eventual entre o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, adiante designado, abreviadamente, por ISSM, IP-RAM, e a Fundação Nossa Senhora da Piedade, relativo ao financiamento dos encargos inerentes ao funcionamento do equipamento social denominado por "CASA DE EMERGÊNCIA", através do qual se desenvolve a resposta social de Centro de Alojamento Temporário;

Considerando que, para o efeito, foi atribuído à mesma Instituição, o necessário e correspondente financiamento, cujo montante mensal se encontra atualmente fixado em 8.356,21 €, valor este que inclui as atualizações, conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 1364/2022, de 29 de dezembro, 1473/2023, de 22 de dezembro, 1503/2023, de 29 de dezembro e 298/2025, de 3 de junho;

Considerando que ficou estabelecido que o mencionado acordo produziria efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023, sendo válido pelo período de três anos, automaticamente renovável por iguais períodos, salvo cessação ou denúncia nos termos previstos no mesmo;

Considerando que a assunção do compromisso plurianual para o período de 1 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2025 foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da Região Autónoma da Madeira proceder a uma nova renovação do compromisso plurianual inerente ao acordo em apreço, para o período subsequente, e por mais três anos, com o fundamento na natureza e no reconhecimento do valor da atividade social desenvolvida, bem como como nos resultados positivos alcançados no âmbito da cooperação prosseguida;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação se encontram quantificados no montante global de 300.823,56 €, a suportar nos anos económicos de 2026 a 2028.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas), na sua redação atual, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e em harmonia com o previsto nos n.ºs 1, 3 e 4 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2026 a 2028, no valor total de 300.823,56 €, decorrentes da renovação do Acordo Atípico e Eventual n.º 5/2022, celebrado entre aquele Instituto e a Fundação Nossa Senhora da Piedade, autorizado pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1062/2022, de 11 de novembro, com as atualizações de valor conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 1364/2022, de 29 de dezembro, 1473/2023, de 22 de dezembro, 1503/2023, de 29 de dezembro e 298/2025, de 3 de junho.
2. Os encargos resultantes da renovação do acordo não poderão exceder, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do disposto no número 4 seguinte:

Ano Económico de 2025	0,00 €;
Ano Económico de 2026	100.274,52 €;
Ano Económico de 2027	100.274,52 €;
Ano Económico de 2028	100.274,52 €.

3. A importância estipulada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e condicionado à existência do respetivo cabimento orçamental, a elevar os montantes anuais referidos, sem dependência de quaisquer outras formalidades, em função da atualização da participação mensal atualmente fixada no montante de 8.356,21 €, ao abrigo do n.º 2.1 da Resolução do Governo Regional n.º 1062/2022, de 11 de novembro, bem como de demais atualizações que venham a ser aprovadas por Resolução do Conselho do Governo Regional.
5. A assunção do compromisso plurianual resultante da renovação do presente acordo, relativamente aos anos de 2026, 2027 e 2028, nos montantes de 100.274,52 €, 100.274,52 € e 100.274,52 €, respetivamente, será assegurada pela rubrica orçamental correspondente à Classificação Funcional DA113003 e à Classificação Económica D.04.07.03.01.99, através de dotações a inscrever nos referidos orçamentos do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) com o n.º 2925010357 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais (SCEP) com o n.º 0212025/2025.
6. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Acordo Atípico e Eventual n.º 5/2022, produzir efeitos a partir de 1 de janeiro de 2026.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, no Funchal, aos 18 dias do mês de dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Paula Cristina Baptista Margarido

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)